

XIV CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO 2023 EM DIREITO INTELECTUAL

14 JAN A 24 JUN

COORDENADOR CIENTÍFICO PROF. DOUTOR DÁRIO MOURA VICENTE COORDENADORA EXECUTIVA MESTRA ANA MARIA PEREIRA DA SILVA

curso online



Associação Portuguesa
de Direito Intelectual



“As Plataformas digitais e o combate à desinformação” FakeNews e Liberdade de Expressão

Prof. Dr. Marcos Wachowicz

Plataformas Digitais

2017 – Brasil havia 126,4 milhões de usuários conectados a INTERNET (IBGE)

2018 – 51,2% da população mundial tem acesso a INTERNET (ONU)

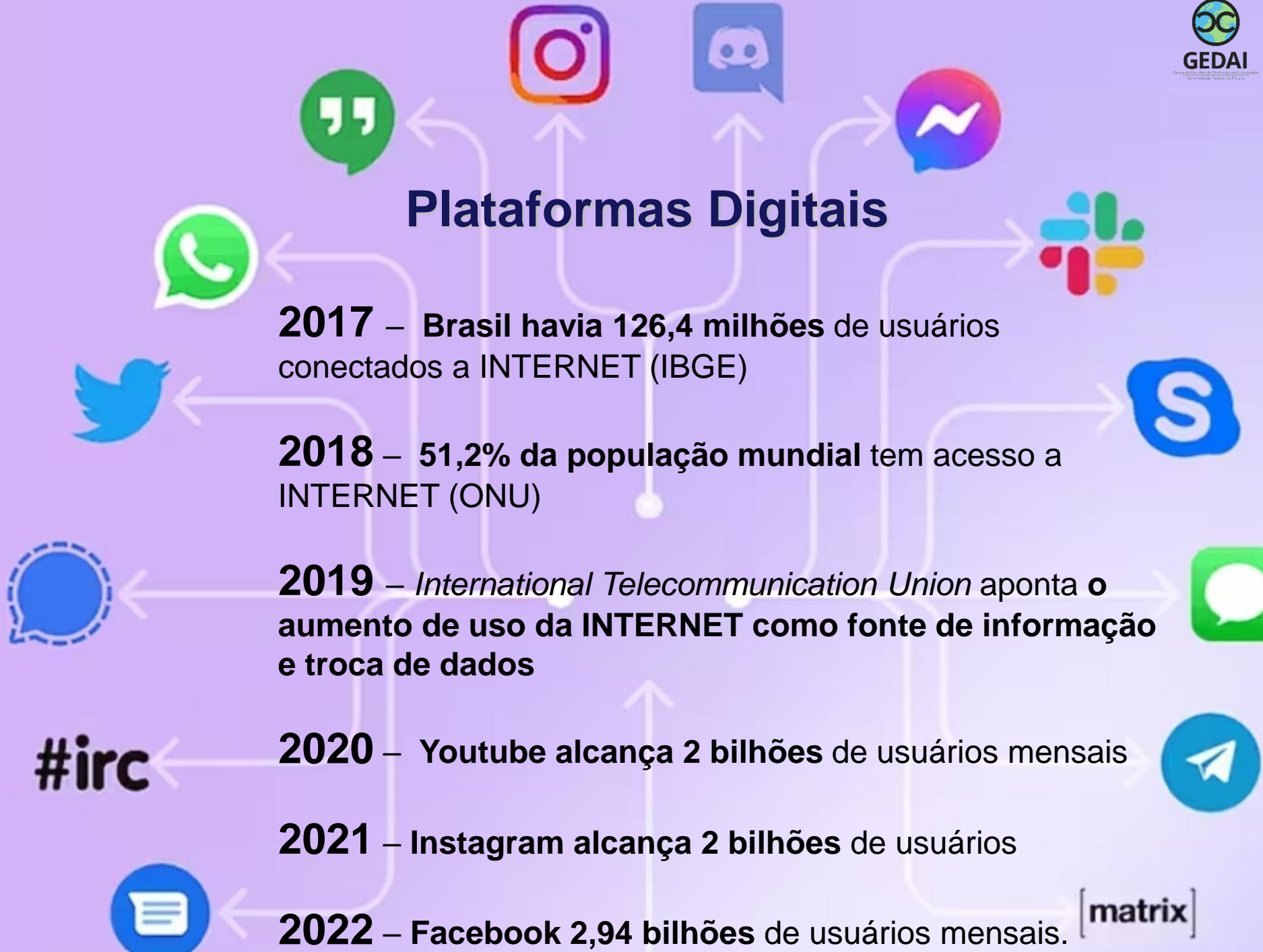
2019 – *International Telecommunication Union* aponta o aumento de uso da INTERNET como fonte de informação e troca de dados

2020 – Youtube alcança 2 bilhões de usuários mensais

2021 – Instagram alcança 2 bilhões de usuários

2022 – Facebook 2,94 bilhões de usuários mensais.

[matrix]



Plataformas Digitais

Plataformas digitais são modelos de negócios que funcionam por meio de tecnologias num ambiente *online* que conecta quem produz a quem consome, permitindo uma relação de troca, muito além da simples compra e venda.

Podem ser usadas para trabalho, lazer e entretenimento, tipos:

- Gestão de redes sociais.
- Automação de Marketing.
- Email Marketing
- Gerenciamento de projetos e equipes.
- CRM – Relacionamento com o cliente.
- Chatbot.





Responsabilidade Civil dos Provedores

Marco Civil da Internet (MCI) – Lei n. 12.965/14

Tipos de Provedores: de conexão e de aplicações de Internet

Responsabilidade Civil – art. 18 (MCI)

“O **provedor de conexão não será responsabilizado civilmente** por danos decorrentes de conteúdo gerado por terceiros” na medida que é apenas responsável pela transmissão do sinal de internet.

O **provedor de aplicações** – art. 19 (MCI)

Afim de assegurar a liberdade de expressão e impedir a censura, o provedor de aplicações só poderá ser responsabilizado civilmente por danos decorrentes de conteúdo gerado por terceiros se, **após ordem judicial específica, não tomar as providências** para, no âmbito e nos limites técnicos do seu serviço e dentro do prazo assinalado.



MCI: Direitos e Liberdades Constitucionais

Marco Civil da Internet (MCI)– Lei n. 12.965/14

- **Tensão permanente entre direitos e liberdades constitucionais;**
- **Estado Democrático de Direito defende** o conteúdo essencial da **manifestação da liberdade;**
- **Liberdade de Informação tem grande relevância social** por permitir a participação dos indivíduos nos assuntos comuns da sociedade:
 - **Direito acesso à Informação**
 - **Direito de ser informado**
 - **Direito de ser adequadamente informado**
- **Liberdade dos meios de comunicação** de massa modernos e das redes sociais e plataformas da Internet;
- **Liberdade de comunicação dos usuários das plataformas** e redes sociais da Internet;
- **Liberdade de expressão da atividade intelectual, artística, científica** e de comunicação, independentemente de censura ou licença;

Pensamento Democrático XX

Presidente Franklin Delano Roosevelt, que no seu discurso sobre o Estado da União, em 6 de janeiro de 1941, enunciou a sua doutrina das quatro liberdades:

- (i) Liberdade de palavra e de expressão;
- (ii) Liberdade de culto;
- (iii) Liberdade em relação à necessidade e
- (iv) Liberdade em relação ao medo



Pensamento democrático que fundamentava os documentos internacionais, que culminam com a Carta dos Direitos Humanos, aprovada em dezembro de 1948, pela Assembleia das Nações Unidas.

Direito Autoral expressão de liberdade

- É o ramo da ciência jurídica que protege as obras intelectuais oriundas das criações do espírito.
- Criações se constituem uma evidências da capacidade criativa de cada indivíduo que faz de sua obra original como um desdobramento de sua personalidade.
- Possibilidade de ser um indivíduo expressar com liberdade de forma plena por meio de sua arte, sua produção literária ou científica é um dos pontos altos dos direitos humanos.
- Só é possível reconhecer a existência e preservação dos direitos humanos se consideramos a plena liberdade do indivíduo em sua capacidade de expressar-se intelectualmente e emocionalmente.

Direitos Fundamentais:

Direito Autoral & Liberdade de Expressão

- Direito Autoral possibilita a afirmação da personalidade do indivíduo como artista criador, de sua capacidade e da possibilidade de expressar sua criatividade e originalidade, como autor de uma obra intelectual.
- Os Direitos Fundamentais de Exclusivo do autor não são direitos excludentes dos Direitos Fundamentais de Liberdade de Expressão, ao contrário, um complementa e engrandece o outro.
- A relação entre estes Direitos Fundamentais tem sido pouco examinada pela doutrina brasileira, contudo em casos concretos estes dois direitos fundamentais podem apresentar potencial de conflito ou tensão.
- No cenário internacional o tema também é incipiente na doutrina e jurisprudência estrangeira, porém vem ganhando recentes espaços de reflexão.

Estudos de Direito Autoral: Doutrina brasileira

- **Denis Borges Barbosa** reuniu estudos sobre liberdade de expressão e direitos autorais, ao abordar a questão de Domínio Público.
- *“é preciso ficar claro que a propriedade intelectual não pode coibir, irrazoável e desproporcionalmente, o acesso à informação por parte de toda a sociedade, e o direito de expressão de cada um”*
- **Guilherme Carboni**, coloca a questão da seguinte forma:
- *“O problema é que a liberdade de expressão, se entendida de maneira mais ampla, não compreenderia apenas a liberdade de se expressar sobre o conteúdo do que já foi dito (ideia), mas também sobre a forma como algo foi dito (expressão). No entanto, o direito de autor não permite que alguém possa livremente se expressar sobre a forma de uma determinada ideia, sem a devida autorização do seu criador, ainda que a intenção seja oferecer uma nova leitura ou interpretação sobre a mesma.”*

Fake News Fenômeno Global

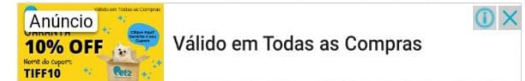


01:40 🔔 📷 📧 •

🔔 📶 📶 89% 🔋

Finlândia inclui discipli...
gizmodo.uol.com.br

giz_br



HOME > TECNOLOGIA >

Finlândia inclui disciplina de “combate à desinformação” nas escolas

Alfabetização midiática integra currículo das escolas da Finlândia desde a pré-escola até o ensino médio e ajuda o país a ter um dos sistemas de ensino mais produtivos do mundo

Julia Possa

4 semanas atrás

Japão combaterá desinformação nas redes sociais

Rússia usou esses métodos contra a Ucrânia

Publicado em 28/01/2023 - 13:26

Por NHK - emissora pública do Japão Tóquio



O governo japonês está efetuando preparativos para criar no próximo ano uma nova repartição para lidar com a propagação de desinformação.

Especialistas afirmam que a disseminação de

Macron quer discutir combate à desinformação nas redes com Lula

Presidente da França enviou dois auxiliares próximos ao Brasil para estreitar relações com o governo



Daniel Rittner, da CNN

Brasília

01/02/2023 às 11:28 | Atualizado 01/02/2023 às 16:19



MARCO CIVIL
DA INTERNET

Ineficácia no combate das Fake News

Marco Civil da Internet (MCI) – Marcos Regulatório brasileiro

- Artigo 15 (MCI) – determina o prazo de 6 meses para a guarda de registros de acesso a aplicações da Internet
- Artigo 206 Código Civil – prazo prescricional de 3 anos para a pretensão de reparação civil de danos;
- Artigo 27 do CDC – prazo prescricional de 5 anos para pretensão de reparação por danos decorrentes de fato do produto ou serviço;

O provedor de aplicação será prejudicado pois se baseou no prazo de 6 meses para guardar e armazenar os registros

**FAKE
NEWS**



Fake News: Combate Alemanha

2017 – Parlamento Alemão aprova Lei de Aplicação na Internet ou NetzDG;

- A lei estabeleceu medidas rígidas contra postagens nas redes sociais com discurso de ódio, pornografia infantil e *Fake News* divulgadas por usuários nas plataformas;
- A lei prevê o prazo de 24 horas para remoção após a denúncia com base na NetzDG e para qualquer outro conteúdo ofensivo o prazo de 7 dias;
- No caso de violações sistemáticas penalidades de até 50 milhões de euros para as empresas e até 5 milhões de euros para os diretores individualmente de tais empresas.

FAKE NEWS



Fake News: Combate França

A França possui projetos de lei com o objeto de impedir a manipulação de informação durante o período eleitoral;

Criticas:

- Seria uma forma de patrulhar o pensamento e a opinião das pessoas na Internet;
- As leis que objetivam combater *Fake News* e discursos de ódio violariam a liberdade de expressão;
- Porém a liberdade de expressão exercida na rede não deve ser absoluta, não podendo ofender a honra e a imagem os outros;
- E não pode atentar contra os princípios basilares do Estado Democrático, ou racista, homofóbico ou xenofóbico;
- Utilizar inverdades para obter vantagens(*Fake News*)

**FAKE
NEWS**



Fake News: Combate Europa

O Plano de Ação Europeu Contra a Desinformação de 2018 – Documento JOIN (2019) 36 final, apresentado pela Comissão Europeia em 05/12.2018, documento programático para combate a desinformação:

Quatro pilares:

- Melhorar as capacidades das instituições da EU. para detectar, analisar e denunciar a desinformação;
- Reforçar a coordenação e as respostas comuns à desinformação;
- Mobilizar o setor privado para o combate à desinformação;
- Sensibilizar as pessoas e reforçar a resiliência da sociedade.

**FAKE
NEWS**



Fake News: Combate Portugal

Carta Portuguesa dos Direitos Humanos na Era Digital – Lei 27/2021, aponta direitos individuais relacionados com acesso e utilização de meios de comunicação:

FAKE NEWS



- **Direito de acesso ao ambiente digital** – O Estado é responsável por promover a criação de tarifa social de acesso aos serviços de Internet aos cidadãos **economicamente vulneráveis**;
- **Garantia de acesso e uso da internet** – proíbe a interrupção do acesso à internet (total ou parcial) ou a limitação da disseminação de informação;
- **Direito a privacidade em ambiente digital** – todos tem o direito de comunicar digitalmente usando criptografia e outras formas de proteção da identidade ou que evitem o recolhimento de dados pessoais. Tudo para exercer liberdades civis e políticas sem censuras ou discriminações.

Fake News: Combate Portugal

FAKE NEWS



- **A utilização de inteligência artificial e robots** – Deve ser orientada pela observância dos Direitos Fundamentais;
- **A Neutralidade da Internet** – o conteúdo transmitido e recebido por meio da internet não deve ser discriminado ou sofrer restrição ou interferência em relação a quem remete ou recebe qualquer tipo de informação;
- **Direito à Educação** – para a aquisição e o desenvolvimento de competências digitais;
- **Direito à identidade pessoal** – ao bom nome e à reputação, à imagem e à palavra, como também à integridade moral no ambiente digital;
- **Direito ao esquecimento**

Fake News: Combate Portugal

**FAKE
NEWS**



- **Direitos à utilização de plataformas digitais** – Consagrando o Direito de receber informações claras e simples sobre as condições de prestação de serviços;
- **Direito à Ciber-segurança** – no ambiente digital
- **Direito à liberdade criativa e à proteção de conteúdos** na Internet;
- **Direito ao testamento digital** dos conteúdos da pessoa falecida
- **Direitos Digitais perante a Administração Pública** – com relação aos procedimentos administrativos no ambiente digital;
- **Proteção a criança** – proteção e cuidados especiais para o seu bem estar e segurança
- **Direito à Ação popular** – adaptada ao ambiente digital

Fake News: Combate Portugal

- Artigo 6.º - Direito à proteção contra a desinformação
- Considera-se desinformação **toda a narrativa comprovadamente falsa ou enganadora criada, apresentada e divulgada para obter vantagens económicas ou para enganar deliberadamente o público, e que seja suscetível de causar um prejuízo público**, nomeadamente ameaça aos processos políticos democráticos, aos processos de elaboração de políticas públicas e a bens públicos.
- Considera-se, **designadamente, informação comprovadamente falsa ou enganadora a utilização de textos ou vídeos manipulados ou fabricados, bem como as práticas para inundar as caixas de correio eletrónico e o uso de redes de seguidores fictícios.**

FAKE NEWS



Fake News: Combate Portugal

- Artigo 6.º - Direito à proteção contra a desinformação

Artigo 6.º

Direito à proteção contra a desinformação

1 - O Estado assegura o cumprimento em Portugal do Plano Europeu de Ação contra a Desinformação, por forma a proteger a sociedade contra pessoas singulares ou coletivas, de jure ou de facto, que produzam, reproduzam ou difundam narrativa considerada desinformação, nos termos do número seguinte.

2 - Considera-se desinformação toda a narrativa comprovadamente falsa ou enganadora criada, apresentada e divulgada para obter vantagens económicas ou para enganar deliberadamente o público, e que seja suscetível de causar um prejuízo público, nomeadamente ameaça aos processos políticos democráticos, aos processos de elaboração de políticas públicas e a bens públicos.

3 - Para efeitos do número anterior, considera-se, designadamente, informação comprovadamente falsa ou enganadora a utilização de textos ou vídeos manipulados ou fabricados, bem como as práticas para inundar as caixas de correio eletrónico e o uso de redes de seguidores fictícios.

4 - Não estão abrangidos pelo disposto no presente artigo os meros erros na comunicação de informações, bem como as sátiras ou paródias.

5 - Todos têm o direito de apresentar e ver apreciadas pela Entidade Reguladora para a Comunicação Social queixas contra as entidades que pratiquem os atos previstos no presente artigo, sendo aplicáveis os meios de ação referidos no artigo 21.º e o disposto na [Lei n.º 53/2005](#), de 8 de novembro, relativamente aos procedimentos de queixa e deliberação e ao regime sancionatório.

6 - O Estado apoia a criação de estruturas de verificação de factos por órgãos de comunicação social devidamente registados e incentiva a atribuição de selos de qualidade por entidades fidedignas dotadas do estatuto de utilidade pública.

Fake News elementos conceituais:

**FAKE
NEWS**

conceito

conceito

- Não são apenas notícias falsas ou simples mentiras;
- São componentes de estratégias de comunicação sofisticadas;
- São deliberadamente falsas, distorcidas, intencionais, não espontâneas, negam a realidade factual;
- São impulsionadas de forma orgânica ou artificial em redes sociais/grupos de WhatsApp;
- Para que adquiram credibilidade e eficácia devem ser associadas ao contexto social mais amplo;

Fake News no contexto do Direito Autoral: Sete tipos de notícias falsas na INTERNET

- **Sátira ou paródia:** sem intenção de causar mal, mas tem potencial de enganar
- **Falsa conexão:** quando manchetes, imagens ou legendas dão falsas dicas do que é o conteúdo realmente
- **Conteúdo enganoso:** uso enganoso de uma informação para usá-la contra um assunto ou uma pessoa
- **Falso contexto:** quando um conteúdo genuíno é compartilhado com um contexto falso
- **Conteúdo impostor:** quando fontes (pessoas, organizações, entidades) tem seus nomes usados, mas com afirmações que não são suas
- **Conteúdo manipulado:** quando uma informação ou ideia verdadeira é manipulada para enganar o público
- **Conteúdo fabricado:** feito do zero, 100% falso e construído com intuito de desinformar o público e causar algum mal.

Fake News e a Liberdade de Expressão: Conceito e sua novidade na INTERNET

- **Fake News** são uma espécie de disseminação deliberada de informações equivocadas ou fraudulentas, na imprensa tradicional, mídia televisionada ou mídia social disseminadas na INTERNET.
- A **INTERNET** representa tanto oportunidades de liberação, como de opressão e controle dos indivíduos e da liberdade de expressão.
- **Lawrence Lessig** identifica quatro tipos de restrições do ponto de vista do **Sistema de Informação Global**:
 - i – o direito;
 - ii – o mercado;
 - iii – as normas, e;
 - iii – arquitetura da INTERNET.

Fake News e Deep Fake:

A questão da desinformação na INTERNET

- **A desinformação são todas as formas de informações falsas, imprecisas ou enganosas** criadas, apresentadas e promovidas para causar prejuízo de maneira proposital ou para fins lucrativos.
- **A desinformação conjugada com o desenvolvimento da Inteligência Artificial, é o Deep Fake** (termo criado da junção de Deep learning com Fake News), na qual ocorre um modelo sofisticado de propagação de desinformação, por meio de vídeos e imagens de celebridades, cuja imagem e áudio são adulterados com intuito de manipular a população de um país.
- **A utilização de Deep Fake em períodos eleitorais, nas vésperas de eleições**, manipulando imagens de candidatos, muitas vezes impossibilitam que o ofendido tenha tempo hábil de se defender, nem de impedir que o vídeo falso se propague, tão pouco de apresentar algum vídeo de resposta.

Fake News e a Desinformação



Fake News: a era da desinformação

DESTAQUE  **Aline Almeida**
 🕒 12 de janeiro de 2023 💬 0 🔥 85
 👁️ 2 minutos lidos



Crédito: Canva



NOTÍCIAS

Ver para crer? Mundo reage à desinformação criada por inteligência artificial



06/02/2023 16h50



Robôs que propagam informações erradas por meio de um chat, aplicativos que produzem vídeos pornográficos e vozes

4 a cada 10 brasileiros afirmam receber notícias falsas

Fake News sua difusão e impacto: BBC dividiu em cinco categorias

- **Robôs ou bot:** é um **algoritmo criado para automatizar o compartilhamento de notícias** de veículos de imprensa. Estima-se que 9% a 15% **no *Twitter*** sem operados por robôs, ou seja de 330 milhões de usuários ao menos **29 milhões são robôs.**
- **Ciborgues ou *Trolls*:** são híbridos operados em parte por humanos em parte por computadores, **criam perfis sofisticados**, imitando pessoas verdadeiras, publicando fotos e frases e interagindo com outros usuários, gerando uma reputação digital.
- **Robôs políticos:** identificados pela BBC no Brasil, definidos como **perfis de militantes que autorizam em suas contas sejam conectadas** para dar mais *likes* nas páginas de candidatos ou adesão automática de suas campanhas.
- **Fake clássico:** **perfil inventado por uma só pessoa, sem relação com empresas** que vendem serviços para políticos
- **Ativistas em série:** **pessoas** que se dedicam a diferentes causas, chegando a **tuitar mais de 1,2mil vezes por dia.**

Como enfrentar o fenômeno da Fake News?



O GLOBO
Impresso | Últimas | Olá, Marcos
PUBLICIDADE



Redação Multimídia
ESHOJE
http://www.eshoje.com.br
f @ t v

Ministro Barroso no ES: “a desinformação também precisa ser enfrentada”

Redação Multimídia ESHOJE 6 De Fevereiro De 2023
redacao@eshoje.com.br

Última atualização: 6 horas



Blogs / A Hora da Ciência



A Hora da Ciência

Combate à desinformação

A Secretaria de Saúde e Higiene Mental da Cidade de Nova York (EUA) criou, em março de 2021, uma “Unidade de Combate à Desinformação”

Por Natalia Pasternak

06/02/2023 04h30 · Atualizado há 20 horas



O ministro do Supremo Tribunal Federal (STF), Luís Roberto Barroso, esteve, na manhã desta segunda-feira (6) no Espírito Santo, a convite do Governo Renato Casagrande–Ricardo Ferraço (PSB/PSDB), participando da aula inaugural de Residência Jurídica

Waack: Preocupação do governo Lula em atacar a desinformação é justa

O problema é quando esse esforço se enrola nas pernas do próprio presidente da República. Ao reiterar, como vem fazendo, que o impeachment de Dilma Rousseff foi um golpe de estado, Lula está espalhando desinformação



William Waack, da CNN

26/01/2023 às 23:34

Como enfrentar o fenômeno da Fake News: Questões polêmicas de Intervenção

- (i) as que buscam mudanças estruturais destinadas a evitar a exposição primária de indivíduos às fake News, e;
- (ii) aquelas que visam capacitar os indivíduos a avaliar as fake News que encontram.
- (iii) todo indivíduo é responsável por aquilo que publica.
- (iv) a intervenção do judiciário deveria ser adstrita quando houver dano, ou dano e dolo.
- (v) controversas aplicação das leis existentes de remoção ou bloqueio às atividades online, especialmente no que tange à limitação da liberdade de expressão.
- (vi) necessidade de justificativa das plataformas para que detalhem os motivos da exclusão e retirada de um conteúdo online.
- (vii) evidente tensão entre a liberdade de expressão e as medidas para combater o fenômeno da Fake News.

O fenômeno das Fake News nas Redes Sociais

“Comunidades” do WhatsApp colocam em risco combate à desinformação

Redação O Sul 1 semana atrás



Ferramenta acende luz amarela para o disparo em massa de mensagens. (Foto: Reprodução)

O WhatsApp lançou no Brasil a ferramenta Comunidades, que permite que usuários possam agregar grupos de mesmo tema sob uma mesma aba. Com quase um ano de

Gilmar: Instituições se tornaram alvo de 'zumbis consumidores de desinformação'

Davi Medeiros e Rayssa Motta

3 fev 2023 - 11h26

[Ver comentários](#)

Compartilhar

O ministro Gilmar Mendes, decano do Supremo Tribunal Federal (STF), disse nesta sexta-feira, 3, que as instituições brasileiras se tornaram o 'alvo predileto de vivandeiras alvoroçadas adestradas na cartilha de fanatismo político ignóbil', em referência aos ataques antidemocráticos do dia 8 de janeiro.

"Havia também um grupo situado no topo de



Uber Uber: Viajar é econômico Anúncio · 4,3★ GRÁTIS Download

Youtuber é preso em SC depois de gravar assalto fake e mobilizar helicóptero e viat...

90 mil visualizações há 2 sem. #CNNBrasil ...mais

CNN Brasil 3,86 mi



O fenômeno das Fake News: Dificuldades de combate nas Redes Sociais

- **Dificuldade de descrever o significado de fake News** e se isso implica para os usuários das redes sociais a existência de um dever de sempre dizer a verdade.
- **Risco de produzir um efeito silenciador** ao se transferir para o provedor o ônus e os riscos de decidir o que será considerado fake News, criando um efeito conservador e não liberal para que os provedores passem a censurar conteúdos para minimizar riscos de serem multados.
- **Natureza não liberal da legislação**, por vezes em consonância ao populismo dominante busca oferecer respostas punitivas e criminais ao problema, em vez de usar abordagens menos ofensivas à liberdade de expressão.
- **Dificuldades de lidar com os desafios jurisdicionais típicos da INTERNET**, como a disseminação de fake News por provedores localizados fora de um determinado território onde ocorreu a violação.

Liberdade de Expressão – Fake News

01:02 @ M • 99%

acidade on Araraquara

COTIDIANO

É fake! Defesa Civil afirma que ponte de Araraquara não apresenta riscos

Ainda segundo o órgão, a via segue liberada; local vem sendo usado como desvio da Avenida 36

De: Redação Araraquara
12 de Janeiro 2023 · 11:48 hs

Últimas notícias

jan 27, 2023 | DESTAQUES, NOTÍCIAS

O que é ChatGPT e quais os cenários para a desinformação?

por MATHEUS SOARES



JORNAL DA USP

PORTAL DA USP — FALE CONOSCO — WHATSAPP —
ENVIE UMA PAUTA — NEWSLETTER — PODCASTS —
RÁDIO USP — TV USP

MENU

BUSCA

Início > Atualidades > Combate à desinformação passa pela atualização da legislação bi

Combate à desinformação passa pela atualização da legislação brasileira e debate civil

A opinião é do professor Marcos Perez ao falar sobre a criação da Procuradoria Nacional da União de Defesa da Democracia, cujo objetivo é lutar contra a disseminação de notícias falsas

Liberdade de Expressão – Direito Autoral

- A liberdade de expressão é garantia constitucional, conforme expõe Constituição Federal brasileira de 1988, a liberdade intelectual, de produção de obras literárias foi amplamente protegida e não aceitando a coação por meio de censura desde preceito fundamental da sociedade brasileira.
 - Art. 5º **Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros** residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:
 - (...)
 - VIII - **ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção** filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei;
 - IX - **é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença;**

XIV CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO 2023 EM DIREITO INTELECTUAL

14 JAN A 24 JUN

COORDENADOR CIENTÍFICO PROF. DOUTOR DÁRIO MOURA VICENTE COORDENADORA EXECUTIVA MESTRA ANA MARIA PEREIRA DA SILVA

curso online



*“As Plataformas digitais e o
combate à desinformação”*

Prof. Marcos Wachowicz
marcos.wachowicz@gmail.com
www.gedai.com.br

